

**EDITAL nº 001/2023 - DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023**

**ACESSO DIRETO**

A **Faculdade de Medicina do Sertão** por meio da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e da Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, mantenedora da Faculdade de Medicina do Sertão (FMS), em parceria com a Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, através da Secretaria de Saúde, torna público o edital de seleção de candidatos para as vagas do Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério de Educação (CNRM/MEC), para o **período letivo de 2023/2025**, promovido pela Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina do Sertão (COREME-FMS).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.
- 1.2 Pré-Requisitos: Possuir diploma de graduação em Medicina, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina fornecida pela instituição de ensino que o(a) candidato(a) cursou até a data de matrícula no Programa pretendido.
- 1.3 O(A) candidato(a), ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Médica declara, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa.
- 1.4 O(A) candidato(a) concluinte de Curso de Medicina realizado no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência na língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós-graduação no Brasil do(a) médico(a) estrangeiro(a) e do(a) médico(a) brasileiro(a) formado(a) por faculdade estrangeira.
- 1.5 O Processo de Seleção de admissão no 1º ano de Residência Médica estará aberto para o preenchimento das vagas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade e será realizado sob a organização e a aplicação da COREME-FMS, com sede na cidade de Arcoverde-PE, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 10.017, KM 270, BR 232,



**Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE**  
**Telefone: (87) 2101-4289**    **contato@medicinadosertao.com.br**

bairro São Cristóvão, CEP 56.512-670.

- 1.6 Permanecendo disponibilidade de vagas, a Instituição poderá abrir um novo processo seletivo, respeitando o período permitido pela CNRM para inclusão de residentes no site sisCNRM (<http://siscnrm.mec.gov.br/login/login>).
- 1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de março de 2023, ou de acordo com as Normativas expedidas pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica).

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DE BOLSAS

- 2.1. A Residência em Medicina de Família e Comunidade de Arcoverde-PE conta com 04 (quatro) vagas que poderão ser preenchidas até o dia 31 de março de 2023.
- 2.2. A carga horária da Residência será de 60 (sessenta) horas semanais, conforme disposto na lei 6932/81.
- 2.3. Será pago ao(à) médico(a) residente de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) paga pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde LTDA, mantenedora da Faculdade de Medicina do Sertão (Edital Nº 1/2018 SERES/MEC e Portaria Interministerial nº9/2021 MEC) e bolsa complementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), a ser paga pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde-PE, conforme Lei Complementar Nº 22, de 28 de dezembro de 2022.
- 2.4. A Residência de Medicina de Família e Comunidade tem duração de 02 (dois) anos conforme Resolução CNRM Nº 02/2006 e terá início em 01 de março de 2023.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) estabelece conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável pelo acompanhamento da divulgação de informações referentes a este processo seletivo.
- 3.3. As inscrições somente serão realizadas pela internet no endereço <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/> a partir das 00h01min do dia **12 de fevereiro de 2023 até 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023** conforme **Cronograma (Anexo I)**, com a emissão do boleto de pagamento da taxa correspondente.
- 3.4. Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.



 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
 Telefone: (87) 2101-4289  contato@medicinadosertao.com.br

- 3.5. Poderá ser cancelada a inscrição do(a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição poderá determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.8. Não serão aceitas abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- 3.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 3.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. O(a)s candidato(a)s que queira(m) acrescentar à sua pontuação o benefício de 10% (dez por cento) referente ao PROVAB, deverá(ão) indicar esta condição no ato da solicitação de inscrição clicando no campo correspondente, observado o disposto no item 7.2. deste Edital. Ressaltamos que só serão aceitos para pontuação os nomes dos(as) médicos(as) listados na relação da CNRM.
- 3.13. Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a inscrição realizada com data mais recente.
- 3.14. Caberá ao(à) candidato(a) observar o que segue:
  - 3.14.1. Ler atentamente o Edital da Seleção de Residência Médica para o ano de 2023;
  - 3.14.2. Seguir as instruções apresentadas para preencher corretamente todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, bem como imprimir o comprovante de solicitação da inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo;
  - 3.14.3. Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** até a data limite de **13 de fevereiro de 2023**.
  - 3.14.4. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, ou em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico, com cartão de débito ou crédito até a data de seu vencimento.
  - 3.14.5. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico (exceto em casos de pagamento com cartão de débito), agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima, o que invalidará a inscrição.

- 3.14.6. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital (subitem 3.14.3), não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.
- 3.14.7. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento conforme o subitem 3.14.4. deste Capítulo.
- 3.15. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e o preenchimento das informações contidas no Formulário de Inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.14.3.
- 3.16. O recibo de pagamento será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- 3.17. Não será considerado o pedido de solicitação de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.18. O(A) candidato(a), inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.19. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- 3.20. Em casos de necessidade de consulta ou impressão da 2ª via do comprovante da solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/> e digitar seu CPF para visualização do mesmo.
- 3.21. No dia seguinte ao pagamento da taxa de inscrição, após às 18h00, o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/> a opção “inscrições homologadas” (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a COREME-FMS, pelo endereço de e-mail [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br), para verificar o ocorrido.
- 3.22. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo(a) candidato(a).
- 3.23. O(A) candidatos(a) cuja inscrição foi homologada deverá enviar para o endereço eletrônico [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br), o **Barema para Análise Curricular (Anexo II) e currículo lattes com documentos comprobatórios na ordem especificada no Barema,**



até a data limite conforme o Cronograma (Anexo I).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATO(A)S COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Os(A)s candidato(a)s portador(es/as) de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participar(em) deste Processo Seletivo, deverá(ão) indicá-las no Formulário **Anexo III** do presente Edital e encaminhar ao endereço de e-mail [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br) até 14/02/2023.
- 4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade escolhida, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.3. Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o(a) candidato(a) com necessidade especial deverá encaminhar, até 14/02/2023 através do endereço [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br), os documentos a seguir:
- a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa; e
  - b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 4.4. Os documentos indicados nas alíneas do item **4.3** deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos aos(às) candidatos(as).
- 4.5. O(A)s candidato(a)s que, dentro do período das inscrições, não apresentar(em) os documentos que atendam aos requisitos estabelecidos no item **4.3** deste Edital, para pessoas com necessidade especial não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 4.6. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela COREME-FMS.
- 4.7. O(A)s candidato(a)s com necessidades especiais que não solicitar(em) a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital ou deixar(em) de seguir quaisquer das condições estabelecidas não terão o recurso em favor de sua situação conhecido, sendo desconsiderado.
- 4.8. O(A) candidato(a) deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação no endereço eletrônico <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>.
- 4.9. O(A)s candidato(a)s com necessidade especial participará(ão) do Processo de Seleção em



📍 Avenida Oswaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
☎ Telefone: (87) 2101-4289 ✉ contato@medicinadosertao.com.br

igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- 5.1. A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverá indicar no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br), a condição de lactante, encaminhando uma cópia digitalizada da certidão de nascimento do filho, para a adoção das providências necessárias, até 14/02/2023.
- 5.2. No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do(a)s filho(a)s para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o(s) bebê(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) somente de 01 (um) adulto responsável por sua(s) guarda(s) (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.3. Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente por no máximo 30 (trinta) minutos por filho(a), da sala/local em que serão realizadas as provas, acompanhada de fiscal para atendimento ao(s) seu(s) bebê(s), em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.5. A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda do(s) bebê(s), não poderá realizar as provas.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas: **Prova Objetiva e Análise Curricular**.

### 6.2. DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1. A duração da prova objetiva será de **04h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM VIA ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.



📍 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
☎ Telefone: (87) 2101-4289 ✉ contato@medicinadosertao.com.br

- 6.2.3. No dia da realização das provas os(as) candidatos(as) deverá(ão) portar o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 6.2.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.5. A prova **objetiva (escrita)** desenvolver-se-á em forma de testes, com 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo 20 (vinte) questões de cada uma das cinco grandes áreas da medicina (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia e Saúde Coletiva), na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2.6. O Conteúdo Programático consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.2.7. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo de Seleção.
- 6.2.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros(as) candidatos(as), ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.2.9. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em envelopes ou sacos plásticos fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo, lacrados e identificados, os quais serão deixados em mesa no local da prova, à vista do(a) candidato(a). Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences descritos no item 6.2.8 será excluído(a) do Processo Seletivo.
- 6.2.10. O(A) candidato(a) que for surpreendido(a) portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (**off-line**) será excluído do Processo Seletivo e deverá entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 6.2.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o(a) candidato(a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado(a) do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 6.2.12. O(A) candidato(a) só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 02 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão

computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

- 6.2.13. Ao final da prova, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e Coordenador do Processo Seletivo, sendo liberados(as) em conjunto quando todos(as) concluírem sua prova.

### 6.3. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 6.3.1. A Análise Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de 10% (dez por cento) da Nota Final, conforme o **Barema de Análise Curricular (Anexo II) e documentação**, enviados no prazo estipulado neste Edital.
- 6.3.2. A documentação para Análise Curricular que estiver em desacordo com o disposto no item 3.23. deste Edital ou enviada fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), não será considerada para fins de pontuação, e o(a) candidato(a) ficará com nota 0 (zero) na Análise Curricular.

### 6.4. DAS NORMAS

- 6.4.1. **LOCAL - DIA - HORÁRIO – A PROVA OBJETIVA** ocorrerá em 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 08h00 às 12h00, na FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO, localizada na Avenida Oswaldo Cruz, nº 10.017, KM 270, BR 232, Bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde-PE, CEP 56.512-670.
- 6.4.2. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro(a) candidato(a), nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar da realização do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização das provas, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário de início das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) retardatários(as).
- 6.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>.



Avenida Oswaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
Telefone: (87) 2101-4289 contato@medicinadosertao.com.br



## 7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### 7.1. PROVA OBJETIVA

7.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de 90% (noventa por cento) da Nota Final e terá caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO para o(a)s candidato(a)s que após correção por leitura ótica, não acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo que, nesse caso o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2. A nota da prova objetiva será calculada com a seguinte fórmula:

**Nota Prova Objetiva:** Nº de pontos x 0,9

7.1.3. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

### 7.2. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – PROVAB (PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA)

7.2.1. Os(As) candidatos(as) que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados**(as) terão sua Nota acrescida de 10% (dez por cento) conforme Legislação aplicável.

7.2.2. A bonificação não será acrescida à nota do(a) candidato(a), caso ele(a) não obtenha a nota mínima para classificação conforme item **7.1.3.**

7.2.3. O(A) candidato(a) que tiver participado e concluído no mínimo 01 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) na Nota Final do Processo Seletivo, desde que comprovada.

7.2.4. No momento do envio do certificado do PROVAB, o(a) candidato(a) deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo V**).

7.2.5. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o(a) candidato(a) que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado(a), utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

7.2.6. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 05 (cinco) anos da



Avenida Oswaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
Telefone: (87) 2101-4289 contato@medicinadosertao.com.br

conclusão do PROVAB pelo(a) candidato(a) ou até **31 de março de 2023**, o que ocorrer primeiro.

7.2.7. Para fazer *jus* a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o(a) candidato(a) deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em via original ou cópia reprográfica simples.

7.2.8. Na data e horário das provas objetivas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o(a) candidato(a) deverá entregar ao Coordenador do Processo de Seleção, **CÓPIA SIMPLES** dos documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **em envelope fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo e número de inscrição**, conforme modelo abaixo.

7.2.9. Os documentos de valorização de critérios de responsabilidade social serão recebidos até as **17h00m do dia 17/02/2023**.

7.2.10. Os documentos entregues em desacordo com o Edital não serão aceitos e o(a) candidato(a) não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

<p><b>REMETENTE</b> <b>(Dados do(a) Candidato(a))</b></p>	<p><b>Processo de Seleção para Residência</b> <b>Médica 2023 – Acesso Direto</b> <b>Faculdade de Medicina do Sertão</b> <b>( ) PROVAB</b></p>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.2.11. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista neste Edital.

### 7.3. NOTA FINAL

7.3.1. **A Nota Final do(a) candidato(a) será a soma da Nota obtida na prova objetiva e a nota obtida na Análise Curricular**, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

7.3.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo(a) candidato(a). A **Nota Final** do(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a Nota Máxima, considerada neste Processo Seletivo como 100 (cem).

7.3.3. Após a realização das etapas do Processo Seletivo, havendo empate entre os(as) candidatos(as), os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) maior nota na Arguição Curricular e Entrevista;
- c) maior idade;



**Avenida Oswaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE**  
**Telefone: (87) 2101-4289**    **contato@medicinadosertao.com.br**

- d) candidato(a) casado(a).
- e) maior número de filhos(as).

7.3.4. Será eliminado do Processo o(a) candidato(a) que:

- a) não obtiver Nota da Prova Objetiva igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
- d) não comparecer à prova objetiva.

#### 7.4. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.4.1. A prova de **Análise Curricular** será calculada pela soma dos pontos obtidos no Barema – **ANEXO II**, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

7.4.2. A nota da prova de **Análise Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II**.

7.4.3. O(A) candidato(a) deverá providenciar para envio, na data prevista neste Edital, dos certificados que são pontuados conforme **ANEXO II** e DEVERÁ apresentar seu Currículo Lattes, juntamente com os documentos comprobatórios sobre as informações constantes no currículo.

7.4.4. Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO II**, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a **VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o subitem 7.2.4, serão neste momento, descartados e não pontuados.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Será admitida a interposição de recursos em face do presente Edital, em até 02 (dois) dias depois da publicação do presente Edital no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>.

8.2. Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>, e em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

8.3. O gabarito preliminar será disponibilizado no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>, após às 14h (quatorze horas) na data prevista no Cronograma (Anexo I) e permanecerá no site pelo prazo de 01 (um) dia.

8.4. Os recursos do gabarito preliminar poderão ser interpostos no site nas datas previstas no **Cronograma (Anexo I)**.

8.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou



Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
Telefone: (87) 2101-4289 contato@medicinadosertao.com.br

- qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos(as) os(as) candidatos(as) e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.6. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o(a) candidato(a) deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levantar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 8.7. Caberá à Coordenação do Processo Seletivo decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 02 (dois) dias.
- 8.8. A divulgação do Resultado Final será publicada no site **na data prevista no Cronograma (Anexo I).**
- 8.9. A interposição de recursos em relação ao **Resultado Final** deverá ser endereçada à Comissão de Residência Médica (COREME), **nas datas previstas no Cronograma (Anexo I)**, seguindo-se os passos indicados neste Edital. Para recorrer, o(a) candidato(a) deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.10. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto neste Edital.
- 8.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.12. A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site <https://medicinosertao.com.br/residencia-medica/> na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

## 9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A matrícula deverá ser realizada **na data prevista no Cronograma (Anexo I) entre o horário de 08h00 e 17h00 em local informado no site <https://medicinosertao.com.br/residencia-medica/>** munidos da documentação exigida no item **9.6** deste Edital.
- 9.2. Será permitida a realização de matrícula de candidato(a) aprovado(a) por procurador(a) oficialmente constituído(a), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.



 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
 Telefone: (87) 2101-4289  contato@medicinosertao.com.br

- 9.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula **na COREME-FMS nas datas previstas no Cronograma (Anexo I)**. Após este período serão considerados(as) desistentes.
- 9.4. Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou de médico(a) residente já matriculado(a), caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na lista de espera. Não havendo lista de espera para a vaga referida, será(ão) convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, publicada no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>.
- 9.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo digitalizar e enviar por e-mail no endereço eletrônico: [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br) devendo enviar junto uma cópia de um documento pessoal de identidade.
- 9.6. Para efetuar a matrícula o(a) candidato(a) deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica em Arcoverde-PE, munidos dos seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3X4;
  - b) 01 (uma) cópia autenticada da cédula de identidade;
  - c) 01 (uma) cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão na área médica;
  - d) 01 (uma) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
  - e) 01 (uma) cópia autenticada da cédula do CRM-PE ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
  - f) 01 (uma) cópia simples do cartão de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
  - g) 01 (uma) cópia simples do currículo, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME-FMS até a conclusão da residência;
  - h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
  - i) 01 (uma) cópia autenticada da certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
  - j) 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:
    - Tétano e Difteria - vacinação completa — 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com

dT nos últimos 10 (dez) anos;

- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;
- Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 03 (três) doses;
- Febre amarela — 01 (um) dose.
- COVID-19

k) Resultado de Exame Anti-HBS.

l) 01 (uma) Cópia simples de um comprovante de endereço;

m) Dados bancários (Banco, Agência e Conta) – Anexo VI;

n) Diploma de graduação do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina fornecida pela instituição de ensino que o(a) candidato(a) cursou até a data de matrícula no Programa pretendido.

o) Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento e Regulamento da COREME-FMS, disponível no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

9.7. Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do (da) candidato (a) de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

10.2. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.



Avenida Oswaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
Telefone: (87) 2101-4289 contato@medicinadosertao.com.br

- 10.3. Será **EXCLUÍDO(A)** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) advindo(a) do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4. O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (COREME-FMS), após o resultado final.
- 10.5. Ficam impedidos(as) de participarem do certame aqueles(as) que possuam com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h00min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 10.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.8. A Comissão de Seleção convocará tantos(as) aprovados(as) quantos(as) forem necessários(as) para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 10.9. Quando do ato da matrícula, os(as) Médicos(as) Residentes deverão comprovar ser filiados(as) ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME\_FMS.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Arcoverde(PE), 27 de janeiro de 2023.**

**Prof. Dr. Marcelo Henrique Napimoga**

**Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Medicina do Sertão**



**Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE**  
**Telefone: (87) 2101-4289    contato@medicinadosertao.com.br**

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital/Manual no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	27/01/2023
Período de Inscrição	12/02/2023 a 13/02/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	13/02/2023
Último dia para envio da documentação de solicitação de condição especial e lactante para o e-mail: <a href="mailto:coreme@medicinadosertao.com.br">coreme@medicinadosertao.com.br</a>	14/02/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	14/02/2023 (Após às 18h)
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	14/02/2023 a partir de 18h a 15/02/2023 até 18h
Divulgação no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a> do resultado dos recursos da Homologação das Inscrições.	16/02/2023 (Após às 18h)
Período para envio do <b>Barema de Análise Curricular e currículo lattes com documentos comprobatórios na ordem especificada pelo Barema</b> para o e-mail: <a href="mailto:coreme@medicinadosertao.com.br">coreme@medicinadosertao.com.br</a>	17/02/2023 a 20/02/2023
<b>Aplicação das Provas Objetivas e Entrega dos comprovantes PROVAB</b>	17/02/2023
Divulgação do gabarito preliminar no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	17/02/2023 (Após às 14 horas)
Interposição de Recursos sobre o gabarito preliminar	17/02/2023 a 20/02/2023
Divulgação do resultado do gabarito final no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	23/02/2023
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e Análise Curricular no site: <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	23/02/2023 (Após às 18h)



Interposição de Recurso do Resultado da Prova Objetiva e/ou Análise Curricular	<b>24/02/2023 a 25/02/2023</b>
Divulgação do Resultado Final após recurso e convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada) no site <a href="https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/">https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/</a>	<b>27/02/2023</b>
Matrículas dos Residentes (1ª Chamada)	<b>28/02/2022</b>
Início do Programa de Residência	<b>01/03/2023</b>

*Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a **Faculdade de Medicina do Sertão** enviará e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final. O (A) candidato (a) terá no máximo 24h (vinte e quatro horas) para responder ao e-mail de convocação, se o (a) mesmo (a) não responder o (a) próximo (a) será convocado (a). Acompanhar as publicações posteriores é de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as).*

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que se manterá no site <https://medicinadosertao.com.br/residencia-medica/>, o cronograma atualizado.



📍 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
☎ Telefone: (87) 2101-4289 ✉ contato@medicinadosertao.com.br

## ANEXO II

## BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Programa: Residência em Medicina de Família e Comunidade

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO. Pontuação máxima: 100 (cem) pontos**

Parâmetro	Detalhamento	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
<b>1.0 Atividade Acadêmica e de Extensão</b>	1.1. Monitorias – 2,5 por semestre	5,0	
	1.2. Extensão na comunidade – 2,5 por projeto ou programa por semestre	5,0	
	1.3. Bolsista de iniciação científica – 2,5 por semestre	5,0	
	1.4. Ligas acadêmicas – por posição de membro efetivo/semestre – 2,5	5,0	
	1.5. Participação em eventos científicos: Internacional: 2,0 Nacional: 1,5 Regional ou local: 1,0	10,0	
	1.6. Organizador ou palestrante de eventos científicos em congressos, mesas redondas ou reuniões científicas (não vale secretário/colaborador) – 2,5 por evento	5,0	
	1.7. Curso de suporte avançado a vida, ministrado por entidades internacionalmente reconhecidas ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, com duração mínima de 16 horas por curso, realizados nos últimos 05 anos. – 5,0 por curso	10,0	
<b>2.0 Produção científica</b>	2.1. Apresentação de trabalhos em eventos nacionais (oral ou pôster) – 2,0 por trabalho	10,0	
	2.2. Apresentação de trabalhos em	10,0	

	eventos internacionais (oral ou pôster) – 2,5 por trabalho		
	2.3. Premiação de trabalho científico – 2,5 por trabalho	5,0	
	2.4. Publicação de artigo científico em periódico indexado (Pubmed/Scielo) – 2,5 por artigo	10,0	
	2.5. Publicação de artigo científico em periódico não indexado – 1,0 por artigo	5,0	
<b>3.0. Língua estrangeira</b>	3.1. Domínio de Línguas Estrangeiras: Certificado de Universidade de língua inglesa e/ou certificado de conclusão de curso no Brasil (nível avançado e/ou cursos de proficiência) – 5,0	5,0	
<b>4.0. Atuação na Estratégia de Saúde da Família</b>	3.1. Atuação na Estratégia de Saúde da Família: 5,0 por ano de atuação	10,0	

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO  
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DO  
SERTÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição no CPF  
\_\_\_\_\_ venho requerer para o Processo de Seleção 2023:

( ) — Prova em Braille/Fiscal Ledor

( ) — Prova ampliada

( ) — Prova com Ledor

( ) — Prova com intérprete de Libras

( ) — Outros: \_\_\_\_\_

Arcoverde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs. O laudo médico e a solicitação de prova especial e/ou condição especial (se for o caso) deverão ser entregues/enviados impreterivelmente até o dia 14/02/2023, através do endereço eletrônico: [coreme@medicinadosertao.com.br](mailto:coreme@medicinadosertao.com.br).



 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
 Telefone: (87) 2101-4289  [contato@medicinadosertao.com.br](mailto:contato@medicinadosertao.com.br)

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CLÍNICA MÉDICA	
Cardiologia	1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo do miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.
Pneumologia	1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.
Nefrologia	1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.
Gastroenterologia	1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.
Endocrinologia e metabolismo	1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.
Neurologia	1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

Doenças do sistema imunológico	1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias
Infectologia	1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia).
Envenenamentos e acidentes	1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.
Hematologia	1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.
Otorrinolaringologia	1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão.
Oftalmologia	1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose.
Ortopedia	1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia.
Dermatologia	1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne.
Problemas de saúde mental	1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL E URGÊNCIAS NA APS

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, cantoplastia, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, pequenas cirurgias) 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Principais indicações de cirurgia; 7. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 8. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 9. Queimadura; 10. Abdome agudo não-traumático; 11. Hérnias e doenças da parede abdominal; 12. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimidos.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
OBSTETRÍCIA	1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidrâmnia, oligodrâmnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.
GINECOLOGIA	1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência 14. Inserção de DIU na APS

PEDIATRIA
1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa,



meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo cranioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância. 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaleia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.

SAÚDE COLETIVA E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade	Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão.
Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil	Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS
Ferramentas da Prática do MFC	Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos



	pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária. Cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.
Sistemas de Informações na APS	Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.
Prevenção e Promoção à Saúde	Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus tratos em idosos.
Epidemiologia	História Natural das Doenças. Determinação Social das Doenças. Prevenção de Doenças. Promoção da Saúde. Vigilância Epidemiológica. Abordagem e Uso da Epidemiologia Descritiva. Processos Endêmicos e Epidêmicos. Desenhos de Pesquisa em Epidemiologia. Análise de Dados Epidemiológicos. Epidemiologia Clínica. Pesquisa Qualitativa em saúde. Aspectos Epidemiológicos das Doenças transmissíveis. Doenças Emergentes e Reemergentes. Epidemiologia das Doenças Crônicas. Violência como um problema de Saúde Pública. Saúde Indígena, Quilombolas e Homem do Campo. Saúde do Trabalhador.
Legislação:	Política Nacional da Atenção Básica 2017: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html</a> Programa Previne Brasil: <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/financiamento/portarias/prt_2979_12_11_2019.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/financiamento/portarias/prt_2979_12_11_2019.pdf</a> LEI 12.871: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm</a> LEI 8.080: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm</a> LEI 8.142: <a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm</a>
REFERÊNCIAS	Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

	<p>Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.</p> <p>PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>PORTARIA NO 2.979 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.</p> <p>A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente. David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.</p> <p>Cultura, Saúde e Doença. 5ª Edição Cecil G. Helman 2009.</p> <p>DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.</p> <p>Estratégias da Medicina Preventiva. Geoffrey Rose, com comentários de Kay-TeeKhaw e Michael Marmot 2010.</p> <p>GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.</p> <p>FREEMAN, T. R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.</p> <p>STEWART, M. et al. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3. ed. Porto alegre: Artmed, 2017.</p> <p>Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.).</p> <p>Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia clínica. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 296p.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado  
do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa  
declaração é verdadeira e idônea.

Arcoverde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



📍 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
☎ Telefone: (87) 2101-4289 ✉ contato@medicinadosertao.com.br

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**  
**DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito

(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ informo meus dados bancários para

recebimento de bolsa de Residência Médica.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



📍 Avenida Osvaldo Cruz - nº 10017, São Cristóvão, Arcoverde-PE  
☎ Telefone: (87) 2101-4289 ✉ contato@medicinadosertao.com.br